



PARECER TÉCNICO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Projeto de Lei nº ____/2026

Altera a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Governo

Trata-se de análise técnica do impacto orçamentário e financeiro referente ao Projeto de Lei que promove a reorganização da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, mediante:

- Unificação da Secretaria de Governo com a Secretaria de Assuntos Estratégicos;
- Alteração da nomenclatura da Sub-Secretaria de Gabinete para Secretaria de Gabinete;
- Incorporação da Sub-Secretaria de Comunicação Social à Secretaria de Gabinete;
- Adequações formais no Sistema Administrativo previsto na Lei nº 267/2011.

O projeto não cria novos cargos, não altera símbolos ou quantitativos e não promove aumento remuneratório, limitando-se à reorganização estrutural e redistribuição administrativa.

Atualmente, a despesa mensal com cargos comissionados vinculados à estrutura objeto da proposta corresponde a:

- Situação atual: R\$ 248.528,65 (mensal).

Com a reorganização proposta, o novo custo mensal passará a ser:

- Nova estrutura: R\$ 236.528,65 (mensal).

Observa-se, portanto, redução nominal mensal de R\$ 12.000,00.

Considerando:

- Redução mensal de R\$ 12.000,00;
- Inclusão dos encargos sociais incidentes;
- Projeção para os 10 (dez) meses restantes do exercício;

Apura-se economia estimada de R\$ 145.200,00 no exercício, já considerados vencimentos e encargos patronais.

Tal redução demonstra:

- Ausência de impacto financeiro negativo;
- Compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);
- Observância aos limites constitucionais de despesa com pessoal;
- Adequação às diretrizes da LDO e às dotações consignadas na LOA vigente.

Nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000:

- Não há criação ou aumento de despesa obrigatória;
- Não há ampliação de quadro;
- Não há impacto que comprometa metas fiscais;
- Há, ao contrário, redução projetada de despesa com pessoal.

Assim, a proposta revela-se:

- Financeiramente viável
- Orçamentariamente compatível
- Fiscalmente responsável



PL 050/2026
AUTORIA: Poder Executivo Municipal

